

Outros Atos

Diversos



COMUC

CONSELHO MUNICIPAL
PARA POLÍTICAS CULTURAIS
DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 02/2021

Dispõe sobre as regras para formação da nova composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente – COMUCPP para o período de 2021 a 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 38/1997, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 186/2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, II c.c. 42 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente, instituído pelo Decreto Municipal nº 31.929/2021, adota a seguinte portaria:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Ficam instituídas as normas e procedimentos para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente – COMUCPP para o período de 2021 a 2023.

Parágrafo único. Em razão da pandemia por Covid 19 e o reconhecido estado de calamidade pública municipal, o processo de composição se dará por meio eletrônico, nos moldes desta portaria.



COMUC

CONSELHO MUNICIPAL
PARA POLÍTICAS CULTURAIS
DE PRESIDENTE PRUDENTE

CAPÍTULO II

DAS INDICAÇÕES DO PODER PÚBLICO E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º As indicações referentes aos órgãos do Poder Público e instituições da Sociedade Civil deverão ser realizadas por meio do link: <https://forms.gle/eUCGYQgg2arP61jt5>.

Parágrafo único. O prazo final para envio das indicações será até as 18h do dia 24 de maio de 2021.

Art. 3º As indicações deverão conter os seguintes requisitos para titular e suplente indicados:

- I – Nomes completos;
- II – Números de documento de identidade;
- III – Endereços eletrônicos (e-mails);
- IV – Endereços físicos;
- V – Telefones para contato;
- VI – Resumo dos currículos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DOS SEGMENTOS CULTURAIS

Seção I

Dos Requerimentos de Candidaturas

Art. 4º A composição das vagas dos Segmentos Culturais se dará por eleição direta por pares, obedecendo-se os procedimentos descritos nesta portaria.



COMUC

CONSELHO MUNICIPAL
PARA POLÍTICAS CULTURAIS
DE PRESIDENTE PRUDENTE

Art. 5º Qualquer pessoa física poderá se cadastrar no Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente como artista ou agente cultural e poderá requerer candidatura por meio do link: <https://forms.gle/twU1X5L5w5J7sj7Z9>, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- I – Possuir mais de 18 (dezoito) anos;
- II – Estar quite com as obrigações eleitorais;
- III – Não possuir qualquer impedimento legal ou judicial para o exercício das funções de conselheiro municipal;
- IV – Residir no município de Presidente Prudente (SP) há 02 (dois) anos ou mais, ou ser artista ou agente cultural com atividade no município por igual período.

Parágrafo único. O prazo para se cadastrar e requerer a candidatura se encerrará as 18h (dezoito horas) do dia 18 de maio de 2021.

Art. 6º No ato do cadastro e requerimento de candidatura, o interessado deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

- I – Nome completo;
- II – Nome artístico, se houver;
- III – Fotocópia digitalizada de documento oficial com foto;
- IV – Fotocópia digitalizada do CPF;
- V – Comprovante de endereço dos últimos 03 (três) meses;
- VI – Número de telefone;
- VII – Endereço eletrônico (e-mail);
- VIII – Resumo do currículo pessoal;
- IX – Comprovante ou auto declaração de próprio punho de residência em Presidente Prudente (SP) há 02 (dois) anos ou mais, ou de exercício de atividade artística no município por igual período;
- X – Fotografia atual do interessado para divulgação;
- XI – Segmento cultural para cuja vaga se candidata.



COMUC

CONSELHO MUNICIPAL
PARA POLÍTICAS CULTURAIS
DE PRESIDENTE PRUDENTE

§ 1º As informações e documentos constantes nos incisos I, II, VIII, X e XI serão divulgadas no momento da votação e, se eleitos, nos meios oficiais de comunicação.

§ 2º Também no ato da inscrição, o interessado deverá informar os dados do respectivo suplente, com todas as informações descritas no *caput*.

§ 3º É vedada a candidatura para mais de uma vaga de segmento cultural.

Art. 7º Será enviado ao e-mail cadastrado o respectivo resultado de candidatura no dia 21 de maio de 2021.

Art. 8º Em caso de indeferimento, o interessado poderá:

I – Em caso de erro meramente formal por documento incorreto, apresentar documento corrigido;

II – Nos demais casos, apresentar recurso endereçado à Comissão Recursal.

Parágrafo único. O prazo para correção de documento ou apresentação de recurso será até as 18h (dezoito horas) do dia 24 de maio de 2021.

Art. 9º A resposta aos recursos será enviada no e-mail informado no ato do cadastro, no dia 26 de maio de 2021.

Parágrafo único. Após o envio das respostas aos recursos, será dissolvida a Comissão Recursal.



COMUC

CONSELHO MUNICIPAL
PARA POLÍTICAS CULTURAIS
DE PRESIDENTE PRUDENTE

Seção II

Do Cadastro de Eleitores

Art. 10. Qualquer pessoa física poderá se cadastrar no Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente - COMUCPP na condição de artista e poderá exercer o voto, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I – Possuir mais de 18 (dezoito) anos;
- II – Estar quite com as obrigações eleitorais;
- III – Residir no município de Presidente Prudente (SP) há 02 (dois) anos ou mais, ou ser artista ou agente cultural com atividade no município por igual período.

§ 1º As pessoas que se candidatarem às vagas de segmentos culturais estarão automaticamente habilitadas a exercerem o voto.

§ 2º Cada eleitor poderá exercer o voto apenas uma vez e direcionado ao preenchimento do segmento cultural ao qual designar como atividade predominante.

Art. 11. O cadastro de eleitor no Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente – COMUCPP deverá ser realizado pelo link: <https://forms.gle/HGB8rQqjamQT4Y8X9>.

Parágrafo único. O prazo para cadastro de eleitor se encerrará as 18h do dia 18 de maio de 2021.

Art. 12. No ato do cadastro, o eleitor deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

- I – Nome completo;
- II – Nome artístico, se houver;
- III – Fotocópia digitalizada de documento oficial com foto;
- IV – Fotocópia digitalizada do CPF;
- V – Comprovante de endereço dos últimos 03 (três) meses;



COMUC

CONSELHO MUNICIPAL
PARA POLÍTICAS CULTURAIS
DE PRESIDENTE PRUDENTE

VI – Número de telefone;

VII – Endereço eletrônico (e-mail);

VIII – Resumo do currículo pessoal;

IX – Comprovante ou auto declaração de próprio punho de residência em Presidente Prudente (SP) há 02 (dois) anos ou mais, ou de exercício de atividade artística no município por igual período;

X – Segmento cultural em que exerce atividade predominante.

Parágrafo único. Nenhum dado pessoal será divulgado ou publicado.

Art. 13. Será enviada a confirmação do cadastramento no endereço de e-mail informado no ato do cadastro até o dia 21 de maio de 2021.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do cadastro, o interessado poderá agir conforme disposto no art. 8º desta portaria.

Seção III

Da Votação

Art. 14. A votação se dará no dia 29 de maio de 2021, de forma eletrônica e por meio do link enviado ao e-mail dos eleitores devidamente cadastrados.

Art. 15. O link de votação será aberto a partir das 08h e encerrado as 17h da data da eleição, não sendo aceito qualquer envio de voto após esse horário.

Art. 16. Uma vez preenchido e enviado o voto, o eleitor não poderá alterá-lo em hipótese alguma.



COMUC

CONSELHO MUNICIPAL
PARA POLÍTICAS CULTURAIS
DE PRESIDENTE PRUDENTE

Art. 17. Os resultados serão publicados em portaria específica expedida pela Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente – COMUCPP.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Presidente do Conselho indicará 03 (três) conselheiros para compor a Comissão Recursal.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente – SP, 07 de maio de 2021.

IARA OLIVEIRA

Presidenta do Conselho Municipal
de Política Cultural de Presidente Prudente – COMUCPP



COMUC

CONSELHO MUNICIPAL
PARA POLÍTICAS CULTURAIS
DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO

CRONOGRAMA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL ATÉ 2023

Evento	Data	Horário
Prazo para cadastramento e requerimento de candidatura	Até 18 de maio de 2021	18h
Prazo para cadastramento de eleitores		18h
Confirmação de cadastro de eleitores e candidatos	21 de maio de 2021	-
Prazo para apresentação de recurso de indeferimento de cadastro ou retificação de documento	Até 24 de maio de 2021	18h
Prazo para indicação de conselheiros do Poder Público e Instituições da Sociedade Civil	Até 24 de maio de 2021	18h
Resposta aos recursos	26 de maio de 2021	-
Dia de votação	29 de maio de 2021	Das 08h as 17h
Publicação de Portaria com o Resultado das Eleições	02 de junho de 2021 (previsão)	-